



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

CONTRATO/CMSM Nº. 025/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA **ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 37.837.449/0001-19 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ADVOCACIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.760.259/0001-01, Rua: **João Carlos Vieira nº 187**, Centro, Santa Inês – PB, CEP: 58.978-000, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **ROBENILDO CARVALHO DE SOUSA**, CPF: 019.187.934-75 E RG: 1.941.662 – 2ª via SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 37.837.449/0001-19, constituída pela advogada, Dra. Roberta Leonor Barros Bezerra, OAB Nº 14.400-PB, CPF Nº. 010.177.584-92, com endereço comercial à Rua Raimundo N Gomes, nº 06, Jardim Bela Vista, Sousa-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em licitações, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês/PB, no ano de 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao setor de licitação, desempenhadas atividades advocatícias, consultoria jurídica, na orientação e fiscalização dos procedimentos licitatórios, junto ao setor do órgão. Promovendo ainda consultoria quanto as modalidades a serem utilizados, os valores limites e poder de aquisição por meio da lei. Responsável por assessorar o departamento competente quanto a defesas judiciais relativo ao tema de licitação, no ano de 2026.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Total:					R\$ 42.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância mensal da contratação do serviço será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Recursos Próprios da câmara municipal de Santa Inês e outros – Orçamento 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO.

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5.A permanência da CONTRATADO junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria jurídica, incorrerá por conta da Edilidade;

Gasto com deslocamento para realização dos serviços de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

5.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

5.7 O prazo para a execução dos serviços será imediato, após emissão da ordem de execução de serviços emitida pelo setor competente da Câmara.

5.8. Se manter habilitada no ato da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADO, realizando o desconto do Imposto caso seja devido.

6.3. Notificar a CONTRATADO, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADO todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos correspondentes da Lei 14.133/2021. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese legal, presente na Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS PB

Casa Joaquim Inácio de Oliveira CNPJ: 01.760.259/0001-01

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADO, mediante protocolo.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1.– Proposta da CONTRATADO e certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Santa Inês (PB), 29 de dezembro de 2025.



ROBENILDO CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara do Município de SANTA INÊS
CONTRATANTE



ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CNPJ nº 37.837.449/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF: